



EDITAL Nº 32/2014

PREGÃO PRESENCIAL

A **Fundação Cultural de Joinville**, com sede na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, inscrita no CNPJ sob nº 83.796.227/0001-12, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Aquisição de Protótipo (baú) e Malas Didáticas (Cases)**, referente Projeto Educação Patrimonial e Acessibilidade do Museu Nacional de Imigração e Colonização, com recurso proveniente do Convênio nº 752712/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – Governo Federal, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Quantitativo e especificações mínimas e valores máximos admitidos.
Anexo III	Modelo de proposta de preços;
Anexo IV	Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V	Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;
Anexo VI	Minuta do Contrato;

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Protótipo (baú) e Malas Didáticas (Cases)** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.1.2 – O valor global máximo de aceitabilidade da proposta é de R\$ **6.583,30 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**.



Fundação Cultural de Joinville



1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 18/11/2014 até as 09h00min.

Local: Fundação Cultural de Joinville – Área de Suprimentos e Patrimônio - Avenida José Vieira, nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

1.3 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 18/11/2014 às 09h05min.

Local: Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira, nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.2.1 – em consórcio;

2.2.2 - cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro (antes da abertura dos envelopes):

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do Contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2. – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão emitida pelo Registro Competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão-somente a pessoa credenciada **que atenda ao item 3.1**, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo seu representante legal devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do interessado devidamente identificado;

5.1.2 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo II do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e total**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) o **número do item/lote ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item/lote e quantidade do Anexo II deste Edital;

d) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

5.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.6 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente à de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado, ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado**.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocado pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se há proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta, a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.12.2- A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como das demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c)** que conflitem com a legislação em vigor;
- d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e)** com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.



6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **(08) oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei 8.666/93.

6.17 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a)** em original; ou
- b)** cópia autenticada por cartório; ou
- c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e)** exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.2 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.3- Serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal **Positiva com Efeito de Negativa**.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros-INSS;**



- e) Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** – conforme Anexo VI do Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1)** o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- i.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.3)** as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- i.4)** conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais;
- i.5)** na hipótese da alínea i.4, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial;
- j)** Para avaliar a situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = ATIVO CIRCULANTE:

PASSIVO CIRCULANTE

- **cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO:

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de materiais compatíveis com a descrição do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para fornecimento de objeto compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do item fornecido.

7.2.1 Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite para a apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.

7.2.2 Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste Edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a Administração poderá aplicar multa de 15% (quinze por cento) do valor total do objeto licitado pelo proponente vencedor da licitação, em conformidade com o item 16.2, inciso I, alínea c, do presente Edital.

7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.



8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do item 6.15 deste Edital.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;



10.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 17.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

10.5 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão por meramente protelatória.

10.9 – Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville – Coordenação de Suprimentos e Patrimônio - Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 14:00 horas.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, prazo para entrega dos produtos.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;



11.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo CONTRATANTE ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da autorização de fornecimento, o licitante vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

12 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2014.

12.2 – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho no Museu Nacional de Imigração e Colonização sito Rua Rio Branco nº 229 – Centro, Joinville/SC – CEP: 89.201-080, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 14:00 horas.

12.3 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: **00013.00392.00009.2.01172.00000 Criação, difusão, fomento, incentivo, manutenção de ações culturais – 3.3.3.9.0.00.00.00.00 / Despesas 15 e 49**. Recurso proveniente do Convênio nº 752712/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – Governo Federal.



14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

14.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da contratante, da qual deverá constar o número desta Licitação, Nota de Empenho, acompanhado das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**) regularizadas.

14.3 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda da Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

14.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

14.5 – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Fundação Cultural de Joinville, será aplicado como índice de atualização monetário o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14.6 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville e sua fiscalização será exercida pela Coordenação do Museu Nacional de Imigração e Colonização, por meio dos Servidores Dilney Fermino Cunha e Giane Maria de Souza, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

16.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;



b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87º, da Lei nº. 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na **Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville**.

17.2 – O presente Edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.6 – A Fundação Cultural de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

17.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

17.9 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos.

17.11 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação encontram-se disponíveis no site <http://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br>, e podendo, também, ser requerido junto à Fundação Cultural de Joinville na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-



Fundação Cultural de Joinville



110, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (47) 3433-2190, fax nº (47) 3433-2190, e-mail: licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br e licitacao.fcj@gmail.com.

17.12 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.13 – Serão aplicados, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinares da matéria.

Joinville, 29 de outubro de 2014.

Fundação Cultural de Joinville

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

PREGÃO Nº 32/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de Protótipo (baú) e Malas Didáticas (Cases), referente Projeto Educação Patrimonial e Acessibilidade do Museu Nacional de Imigração e Colonização.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – O Projeto “Educação Patrimonial e Acessibilidade – Museu Nacional de Imigração e Colonização, Patrimônio Cultural Brasileiro” vem sendo desenvolvido desde 2011, com o objetivo de desenvolver ações e produtos que ofereçam ao público visitante, professores da rede pública e privada de ensino e outros segmentos da sociedade a possibilidade de apreensão, interpretação e apropriação do patrimônio cultural representado e abrigado pelo Museu Nacional de Imigração e Colonização (MNIC).

Dentre as ações desenvolvidas por este projeto está a confecção de 01 (um) protótipo (tipo baú) e de 08 (oito) malas didáticas (cases). No protótipo ou baú serão armazenadas as 08 malas didáticas. Nas malas didáticas serão colocadas 01 (um) DVD-rom, 01 (um) livro paradidático com versão digital de acesso aos deficientes visuais e artefatos que remetem ao acervo do MNIC.

O conjunto de ações que envolvem o projeto “Educação Patrimonial e Acessibilidade” está voltado principalmente para pessoas com deficiência. Este projeto encontra-se com algumas prerrogativas legais, a exemplo do Decreto nº 5296 de 02/12/2004 que regulamenta as Leis nºs 10.048 de 08/11/2000 que dá prioridade de atendimento as pessoas portadoras de deficiência, e a Lei nº 10.098 de 19/12/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS PARA CONFECÇÃO DO OBJETO

3.1 – Protótipo da mala (tipo baú) deverá ser confeccionado em compensado de 6mm ou superior, em fórmica tx, medindo 100x64x85cm, 8 cantoneiras, 8 mata juntas, 4 rodízios, perfis em alumínio, dobradiças, 2 fechos com cadeados, 2 alças de embutir, forração interna preta e externa vermelha.



O baú deve contar com um sistema para acondicionar cada uma das maletas. (sistema de gavetas).

3.2 - Malas didáticas (cases) deverá ser confeccionado em compensado de 6mm ou superior com fórmica tx, medindo 62x18x40cm, com 8 cantoneiras e 8 mata juntas, perfis em alumínio, dobradiças, 2 fechos de sobrepor, 1 alça externa, forração interna com espuma perfilada.

Cada mala deverá ter uma cor: laranja, verde, azul marinho, azul Royal, amarelo, vermelho, preto e cinza.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O prazo máximo de entrega do objeto contratado não deverá ser superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

5.1 - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – Museu Nacional de Imigração e Colonização

Rua Rio Branco nº 229 – Centro, Joinville/SC – CEP: 89.201-080, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 14:00 horas.

6.2 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 - Entregar o baú e as malas didáticas do qual foi vencedora, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual.

7.3 - Fornecer pessoal para a entrega.

7.4 - Repor o equipamento em que se verifiquem danos em decorrência do transporte e de defeito de fabricação, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação do qual foi vencedora.
- 8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e no Anexo II.
- 8.3.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A CONTRATANTE poderá rejeitar no todo ou em parte o equipamento que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

PREGÃO Nº 32/2014

ANEXO II

Quantitativo e especificações mínimas e valores máximos admitidos para os itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor/ Unit	Valor/ Total
1	01	Pç	Protótipo da mala (tipo baú) em compensado de 6mm ou superior, com fórmica tx, medindo 100x64x85cm, 8 cantoneiras, 8 mata juntas, 4 rodízios, perfis em alumínio, dobradiças, 2 fechos com cadeados, 2 alças de embutir, forração interna preta, e externa vermelha.	R\$ 4.796,66	R\$ 4.796,66
2	08	Pç	Mala didática em compensado de 6mm ou superior com fórmica tx, medindo 62x18x40cm, com 8 cantoneiras e 8 mata juntas, perfis em alumínio, dobradiças, 2 fechos de sobrepor, 1 alça externa, forração interna com espuma perfilada. Cada mala deverá ter uma cor: laranja, verde, azul marinho, azul royal, amarelo, vermelho, preto e cinza.	R\$ 223,33	R\$ 1.786,64

Para esta licitação fica estimado o valor total máximo de **R\$ 6.583,30** (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).



PREGÃO Nº 32/2014

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preços

À

Fundação Cultural de Joinville:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor/ Unit	Valor/ Total
1	01	Pç	Protótipo da mala (tipo baú) em compensado de 6mm ou superior, com fórmica tx, medindo 100x64x85cm, 8 cantoneiras, 8 mata juntas, 4 rodízios, perfis em alumínio, dobradicças, 2 fechos com cadeados, 2 alças de embutir, forração interna preta, e externa vermelha.			
2	08	Pç	Protótipo da mala (tipo baú) em compensado de 6mm ou superior, com fórmica tx, medindo 100x64x85cm, 8 cantoneiras, 8 mata juntas, 4 rodízios, perfis em alumínio, dobradicças, 2 fechos com cadeados, 2 alças de embutir, forração interna preta, cor vermelha.			
				TOTAL		R\$

Preço em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:



Fundação Cultural de Joinville



Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante/CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo



PREGÃO Nº 32/2014

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO IV

Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.



PREGÃO Nº 32/2014

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO V

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial nº32/2014 instaurado pela Fundação Cultural de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DOS
DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.**



PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2014

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/----

Termo de Contrato que entre si celebram a **Fundação Cultural de Joinville**, com sede na Avenida José Vieira, n.º 315 (Centreventos Cau Hansen – 4º andar), América, Joinville/SC – CEP 89204-110, inscrita no CNPJ sob nº 83.796.227/0001-12, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Aquisição de Protótipo (baú) e Malas Didáticas (Cases)**, referente Projeto Educação Patrimonial e Acessibilidade do Museu Nacional de Imigração e Colonização, com recurso proveniente do Convênio nº 752712/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – Governo Federal, conforme especificações no Anexo II, na forma de **Pregão Presencial nº 32/2014** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ----- de 2014, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr. Rodrigo Coelho, CPF nº, compareceu o Sr. -----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 32/2014**, e nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de Protótipo (baú) e Malas Didáticas (Cases)**, referente Projeto Educação Patrimonial e Acessibilidade do Museu Nacional de Imigração e Colonização, conforme especificações constantes no Anexo I e II do Pregão Presencial nº 32/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será em parcela única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Presencial nº xxxxxx/2014 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$** _____ (_____), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) neste **Pregão**, observado o que consta no Edital Pregão Presencial nº 01/2014 e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT), regularizadas, no setor de contabilidade da **CONTRATANTE**.

4.3 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

4.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 – O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31/12/2014.

5.2 – O prazo para execução será de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3 – O prazo para pagamento será em até 30 dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal no setor de contabilidade.



CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

00013.00392.00009.2.01172.00000 Criação, difusão, fomento, incentivo, manutenção de ações culturais – 3.3.3.9.0.00.00.00.00 / Despesas 15 e 49. Recurso proveniente do Convênio nº 752712/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville e sua fiscalização será exercida pela Coordenação do Museu Nacional de Imigração e Colonização, por meio dos Servidores Dilney Fermينو Cunha e Giane Maria de Souza, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - A **CONTRATANTE**, através das Coordenações das unidades requisitantes, exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato;

9.2 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Conferir, vistoriar e aprovar o objeto entregue pela **CONTRATADA**;

9.6 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato e do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2014 e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Fundação Cultural de Joinville ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.4 - Reparar, corrigir, remover e substituir, quando necessário, prioritário e exclusivamente à sua custa, o objeto desta licitação, fornecidos com defeitos, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**.

10.5 - As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.7 - É expressamente proibida, por parte do licitante vencedor, durante a execução do objeto do Contrato, a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de Joinville.

10.8 - A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização expressa da Fundação Cultural de Joinville.

10.9 - O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.10 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia do objeto pelo prazo mínimo previsto nas especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 32/2014.

10.11 - O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Museu Nacional de Imigração e Colonização, sito a Rua Rio Branco nº 229, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.201-080.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e)** não manter a proposta;
- f)** desistir de lance realizado na fase de competição;
- g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** fraudar a execução do contrato;
- j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.



11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei 10.520/2002;
- b)** Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c)** Código de Defesa do Consumidor;
- d)** Código Civil;
- e)** Código Penal;
- f)** Código Processo Civil;



- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j) E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, ... de de 2014

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

Contratada

Nome

Cargo

Testemunhas:

Dilney Fermino Cunha

CPF:

Giane Maria de Souza

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2014

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Fundação Cultural de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº 32/2014.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 “j” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 29 de outubro de 2014.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente